- **MINISTÉRIO DA DEFESA**
- **EXÉRCITO BRASILEIRO**
- **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
- **CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
(Processo Administrativo n.° 64219.002255/2019-52)

Torna-se público que o Centro Tecnológico do Exército, por meio da Seção de Licitação e Contratos, sediado à Avenida Dom João VI, nº 28.705, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23.020-470, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2019
Horário: 08:00 (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

- **DO OBJETO**

  - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado de telefonia móvel e comunicação de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

  - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

itens forem de seu interesse.

- O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160291 – Centro Tecnológico do Exército

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 05122210820000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACSPTELM

- **DO CREDENCIAMENTO**

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no subitem anterior poderá

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ensejar desclassificação no momento da habilitação

- **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

    - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema."

- Não poderão participar desta licitação os interessados:

    - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

    - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

    - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

    - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

    - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, vigente e atenda as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações poderão participar do certame;

    - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

    - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

        - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

- Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

  - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

  - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

    - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

- É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles , sendo realizada primeiro a adjudicação do item 1 e posteriormente a adjudicação do item 2 do presente certame.

4.5.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

  - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

  - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- **DO ENVIO DA PROPOSTA**

- O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

    - valor anual do item;

    - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

    - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

    - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

- A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

    - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- **DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

  - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

  - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

    - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

    - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

    - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

  - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

  - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

  - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

    - O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

  - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

  - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

  - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

  - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

primeira colocada.

- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

    - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

        - prestados por empresas brasileiras;

        - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

        - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

acompanhada pelos demais licitantes.

- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

  - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

  - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

    - contenha vício insanável ou ilegalidade;

    - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

    - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

      - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

        - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

        - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

  - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

  - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

  - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

  - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

  - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

  - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

    - Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- **Para efeito de aceitabilidade de proposta, a licitante ora melhor classificada deverá apresentar declaração de que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no termo de referência.**

- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- **DA HABILITAÇÃO**

  - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

    - SICAF;

    - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

    - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

        - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

        - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

    - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

prevista para recebimento das propostas;

- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

    - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

- **Habilitação jurídica:**

    - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

    - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

    - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

    - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

    - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

    - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

  - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

  - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

  - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

  - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

  - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

  - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

  - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

  - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

  - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- **Qualificação Técnica:**

  - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

  - Registro ou inscrição da empresa licitante na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação, em plena validade;

  - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

    - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

    - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

    - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

    - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

n. 5/2017.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

  - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **selicctex@gmail.com**.

  - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

  - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

  - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

  - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

    - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- **DOS RECURSOS**

- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos
à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no art. 26, do Decreto nº 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

- **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

  - A sessão pública poderá ser reaberta:

    - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

    - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

  - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

    - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

- **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

- **DO TERMO DE CONTRATO**

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

    - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

    - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

    - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

1993;

- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- **DO REAJUSTE**

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Termo de Referência.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

  - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

- **DO PAGAMENTO**

  - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

  - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

    - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
    - apresentar documentação falsa;
    - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    - ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - não mantiver a proposta;
    - cometer fraude fiscal;
    - comportar-se de modo inidôneo;

  - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

  - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

    - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- Multa de mora de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

  - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

- **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

  - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

  - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selicctex@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom João VI nº 28.705, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.020-470, Seção de Licitações e Contratos.

  - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

  - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

  - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

  - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

  - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Dom João VI nº 28.705, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.020-470, Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

    - ANEXO I - Termo de Referência;

    - ANEXO II – Modelo de proposta e planilha de custos.

    - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro/RJ, de de 2019.

ALEXANDRE MUNIZ LOPES – Ten Cel

Chefe da Seção de Licitações e Contratos - CTEx

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160291.32019 .3908 .4444 .1863785854

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Secretaria de Ciência e Tecnologia
Centro Tecnológico do Exército

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019

Às 08:01 horas do dia 26 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 34 de 14/02/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 64219002255201952, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de telefonia móvel e comunicação de dados.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Chamadas Locais Móvel-Móvel Extraoperadora SMP-Local-MM-EO(VC1)
Descrição Complementar: Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal), Internet 4G/3G, local e Longa Distância Nacional LDN, na modalidade plano corporativo , habilitados no plano pós-pago, com tarifas intra-grupo zero nacional com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até limite de 60 (sessenta) meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** mês
Valor estimado: R$ 82.292,7800 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pelo melhor lance de** R$ 55.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 54.736,8000 .

Item: 2
Descrição: Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)
Descrição Complementar: Serviço de comunicação de dados por rede telefonia móvel para acesso à Internet por meio de modem com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** mês
Valor estimado: R$ 46.112,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 29.760,0000 .

Histórico

Item: 1 - Chamadas Locais Móvel-Móvel Extraoperadora SMP-Local-MM-EO(VC1)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	12	R$ 6.857,7300	R$ 82.292,7600	25/07/2019 18:33:12

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal), Internet 4G/3G, local e Longa Distância Nacional LDN, na modalidade plano corporativo , habilitados no plano pós-pago, com tarifas intra-grupo zero nacional com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até limite de 60 (sessenta) meses.

40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	Não	Não	12	R$ 13.715,4600	R$ 164.585,5200	24/07/2019 15:40:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal), Internet 4G/3G, local e Longa Distância Nacional LDN, na modalidade plano corporativo , habilitados no plano pós-pago, com tarifas intra-grupo zero nacional com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até limite de 60 (sessenta) meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 164.585,5200	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:01:29:493
R$ 82.292,7600	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:01:29:493
R$ 82.292,0600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:24:50:613
R$ 81.450,1600	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:24:53:613
R$ 81.450,0400	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:25:10:820
R$ 80.048,1600	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:25:14:020
R$ 80.047,1700	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:25:31:040
R$ 78.685,7600	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:25:34:290
R$ 78.684,8500	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:25:51:180
R$ 77.772,5700	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:25:54:430
R$ 77.771,6900	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:26:11:290
R$ 76.699,8500	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:26:14:527
R$ 76.699,1300	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:26:31:573
R$ 76.012,3700	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:26:34:637
R$ 76.011,7600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:26:51:873
R$ 74.701,9900	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:26:54:903
R$ 74.701,0100	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:27:12:077
R$ 73.468,5900	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:27:15:310
R$ 73.468,0000	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:27:37:330
R$ 72.687,8900	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:27:53:800
R$ 72.687,7000	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:27:57:610
R$ 71.535,3100	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:28:13:830
R$ 71.534,9800	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:28:17:613
R$ 65.000,0000	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:28:33:960
R$ 64.999,5600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:28:37:897
R$ 60.000,0000	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:28:54:023
R$ 59.999,1600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:28:57:977
R$ 55.000,0000	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:29:14:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/07/2019 08:09:39	Item aberto.
Iminência de Encerramento	26/07/2019 08:21:50	Batida iminente. Data/hora iminência: 26/07/2019 08:24:50.
Encerrado	26/07/2019 08:32:17	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/07/2019 08:54:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/07/2019 09:40:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Aceite	26/07/2019 11:23:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, pelo melhor lance de R$ 55.000,0000 e com valor negociado a R$ 54.736,8000. Motivo: Valor negociado conforme proposta enviada via sistema.
Habilitado	26/07/2019 11:23:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	12	R$ 3.842,7200	R$ 46.112,6400	25/07/2019 18:33:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviço de comunicação de dados por rede telefonia móvel para acesso à Internet por meio de modem com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.						
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	Não	Não	12	R$ 7.685,4400	R$ 92.225,2800	24/07/2019 15:40:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de comunicação de dados por rede telefonia móvel para acesso à Internet por meio de modem com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 92.225,2800	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:01:29:493
R$ 46.112,6400	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:01:29:493
R$ 46.111,9100	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:24:50:940
R$ 45.595,5100	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:24:53:973
R$ 45.595,2400	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:25:10:990
R$ 44.907,3800	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:25:14:147
R$ 44.906,8200	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:25:31:210
R$ 44.061,2200	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:25:34:413
R$ 44.060,9600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:25:51:353
R$ 43.487,2800	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:25:54:570
R$ 43.486,3800	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:26:11:683
R$ 42.900,2100	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:26:14:683
R$ 42.899,5700	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:26:31:747
R$ 42.170,9200	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:26:34:777
R$ 42.170,6600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:26:52:043
R$ 41.360,7300	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:26:55:140
R$ 41.359,8600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:27:12:407
R$ 40.446,5000	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:27:15:470
R$ 40.446,1900	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:27:38:173
R$ 39.476,5500	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:27:53:940
R$ 39.475,6300	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:27:58:237
R$ 38.621,5300	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:28:14:067
R$ 38.621,0600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:28:18:380
R$ 37.654,8800	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:28:34:083
R$ 37.654,7100	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:28:38:460
R$ 37.110,4700	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:28:54:180
R$ 37.109,5600	40.432.544/0001-47	26/07/2019 08:28:58:600
R$ 30.000,0000	02.558.157/0001-62	26/07/2019 08:29:14:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/07/2019 08:09:42	Item aberto.
Iminência de Encerramento	26/07/2019 08:21:50	Batida iminente. Data/hora iminência: 26/07/2019 08:24:50.
Encerrado	26/07/2019 08:33:17	Item encerrado
Aceite	26/07/2019 11:23:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, pelo melhor lance de R$ 30.000,0000 e com valor negociado a R$ 29.760,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta enviada via sistema.
Habilitado	26/07/2019 11:23:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/07/2019 08:01:42	Bom dia Srs. Licitantes. Neste instante, daremos início à sessão pública do Pregão Eletrônico n° 03/2019 – CTEX (160291).
Pregoeiro	26/07/2019 08:01:53	A comunicação do pregoeiro está limitada ao chat durante esta sessão pública, visando atender ao princípio da publicidade.
Pregoeiro	26/07/2019 08:02:03	Primeiramente, analisaremos as propostas cadastradas no sistema.
Pregoeiro	26/07/2019 08:09:14	Srs. Licitantes, a correta descrição do objeto visa atender ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim, os valores dos lances devem ser condizentes com os respectivos produtos ofertados. Ainda, atentem para os valores dos lances, para que estes não se tornem inexequíveis.
Pregoeiro	26/07/2019 08:09:23	Pedimos atenção no envio de lances. As informações cadastradas no sistema vinculam a empresa às regras impostas pelo certame licitatório. A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas estará passível das punições previstas na legislação vigente.
Sistema	26/07/2019 08:21:50	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 08:24 de 26/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	26/07/2019 08:33:31	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	26/07/2019 08:42:09	Iniciando a fase de aceitação, daremos os seguintes avisos: 1) A documentação deve ser enviada via sistema Comprasnet, somente por solicitação do pregoeiro poderá ser enviada por email; ...
Pregoeiro	26/07/2019 08:42:19	... 2) Quando solicitado, a proposta vencedora deverá ser apresentada com o maior nível de detalhamento possível do produto ofertado para que o Setor Técnico do Centro Tecnológico possa avaliar; 3) Certifiquem-se dos lances ofertados para os itens, pois os pedidos/solicitações de desistência serão alisados e estarão passíveis de sanção.
Pregoeiro	26/07/2019 08:42:30	É importante frisar que a proposta deverá:
Pregoeiro	26/07/2019 08:42:37	Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
Pregoeiro	26/07/2019 08:53:54	Para TELEFONICA BRASIL S.A. - Senhor licitante solicito envio da proposta para os itens arrematados e de toda documentação de habilitação incluindo atestado de capacidade técnica, balanço, contrato social constando a última alteração se for o caso. Será concedido o prazo de até 2 (duas) horas a contar da convocação pelo Sistema sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	26/07/2019 08:54:01	Senhor fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/07/2019 09:40:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/07/2019 11:23:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Pregoeiro	26/07/2019 11:23:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/07/2019 às 11:54:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/07/2019 11:23:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/07/2019 11:23:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/07/2019 às 11:54:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:55 horas do dia 26 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GABRIELA DE SOUSA MAGALHAES
Pregoeiro Oficial

MARCELO LUIZ DA SILVA
Equipe de Apoio

CRISTIANO ROCHA HORSTS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado digitalmente por: RENATA DE ARAUJO TIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/01/2020 às 16:37.
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
(Processo Administrativo n.° 64219.002255/2019-52)

Proposta Móvel Vivo

Assinado digitalmente por: [illegible]
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad[illegible]

Telefônica

São Paulo, 26 de julho de 2019.

A excelência no atendimento das necessidades dos clientes sempre foi uma constante na estratégia da **VIVO** atualmente uma Empresa do Grupo Telefônica e Telefônica Móviles.

A **VIVO** é a ***maior operadora do Brasil e da América do Sul***, e a **décima maior do mundo**, líder absoluta do mercado com mais de **90 milhões de acessos** *(incluindo os clientes de Minas Gerais)*.

"Telefônica Brasil atinge 90 milhões de acessos

Pioneira no mercado de Internet Móvel no Brasil, a **VIVO** foi a primeira operadora a oferecer serviços na tecnologia 3G e eleita pela Info Exame como o serviço de Internet de Melhor Performance, a **VIVO** possui a melhor solução de banda larga móvel 3G, oferecendo a melhor qualidade, cobertura e velocidade de transmissão de dados.

*A **VIVO** Empresas, unidade de negócios da **VIVO** é voltada exclusivamente para atendimento do mercado corporativo. Com um amplo portfólio de planos de voz e dados, serviços para ligações entre funcionários da empresa, ligações de longa distância, mensagens curtas, automação de equipes, rastreamento, telemetria e internet móvel, na mais ampla e estável rede, clientes corporativos de qualquer porte podem dispor de soluções na medida de suas necessidades.*
Desta maneira a **VIVO** se consolida no país, mantendo toda a Qualidade e Abrangência de suas operações, reforçando e agregando valores diferenciados, que compreendem **INTERAÇÃO, CONFIANÇA, SIMPLICIDADE e SUSTENTABILIDADE.**

Através deste posicionamento, buscamos proporcionar ganhos de produtividade e eficiência aos nossos clientes corporativos através de soluções inovadoras, diferenciadas e completas. Desta forma, apresentamos nossa proposta técnica comercial para contratação de serviços de Telefonia Móvel para o Centro Tecnológico do Exército.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados com execução mediante o regime de empreitada por preço GLOBAL e SEM dedicação exclusiva de mão de obra incluindo materiais, para atender às necessidades do Centro Tecnológico do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos

Assinado digitalmente por: RENATA DE AMORA FIAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/11/2019 às 16:37:03.
Para validar este documento informe o código 278268996309 no endereço https://proad-tj2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

termos do edital e seus anexos e das planilhas de custo e formação de preços, em anexo.

Prestação de serviço de telefonia móvel e comunicação de dados mensal de R$ 7.041,40 (sete mil quarenta e um reais e quarenta centavos) perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$ 84.496,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do pregão em referência, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, peças, lubrificantes, materiais, equipamentos bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03//2019 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 03/2019. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Assinado digitalmente por: [illegible] ANALISTA JUDICIÁRIO, em [illegible]
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-[illegible]/validacaoDocumento

Telefonica

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Telefonica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
End. Sede: Av Eng Luiz Carlos Berrini, 1.376- São Paulo –SP 04576-000
Cidade: – São Paulo UF: SP
Cel + 55 (21) 9 8831 0204
Gerente de Negócios: Marcelo Pimentel
E-mail: marcelo.pmesquita@telefonica.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Wellington Xavier da Costa
RG: 3516308
Órgão Expedidor: SSP/GO
CPF: 887.321.001-59
Nacionalidade: Brasileira
Cargo/Função: Gerente de Vendas
Endereço Comercial: SMAS Trecho 1 - Guará, Ed. ParkShopping Corporate Torre 1 - 1º Andar - Brasília – DF CEP 71215-300
Fone Comercial: 61 9 9977 7515
Endereço Eletrônico: wellingtoncosta@telefonica.com

Nome: Carlota Braga de Assis Lima
RG: 630486
Órgão Expedidor: SSP/DF
CPF: 613.174.201-44
Nacionalidade: Brasileira
Cargo/Função: Gerente de Vendas
Endereço Comercial: SMAS Trecho 1 - Guará, Ed. ParkShopping Corporate Torre 1 - 1º Andar - Brasília – DF CEP 71215-300
Fone Comercial: 61 99979 9223
Endereço Eletrônico: carlota.braga@telefonica.com

Assinado digitalmente por: RENATA DE MORAES LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/11/2019 às 16:37. / FRANKLIN DE ARAUJO SALGUEIRO, em 12/12/2019 às 13:03. [overlapping text]
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento / https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Telefonica

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

Item	Und	Qtd	Especificação Detalhada	Valor Mensal	Valor Anual
1	MÊS	12	Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal), Internet 4G/3G, local e Longa Distância Nacional – LDN, na modalidade "plano corporativo", habilitados no plano pós-pago, com tarifas intra-grupo zero nacional com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até limite de 60 (sessenta) meses.	R$4.561,40	R$54.736,80
2	MÊS	12	Serviço de comunicação de dados por rede telefonia móvel para acesso à Internet por meio de modem com fornecimento de SIM-CARDs e de aparelhos em comodato com especificações e descrições no Termo de Referência (anexo deste certame) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.	R$2.480,00	R$29.760
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS					**R$84.496,80**

Especificação detalhada dos serviços ofertados:

ITEM	SUBITEM	SERVIÇOS APLICÁVEIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	TARIFAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Assinatura Serviço de Voz	SV	40	480	R$ 80,00	R$3.200,00	R$38.400,00
	2	Assinatura Serviço Tarifa Zero em ligações intra-grupo	SV	40	480	R$ -	R$0,00	R$0,00
	3	Serviço de Gestão de Linhas contratadas (on line)	SV	40	480	R$ -	R$0,00	R$0,00
	4	Assinatura Pacote de Dados – Smartphone 3 GB	MIN	11	132	R$ 99,90	R$1.098,90	R$13.186,80
	5	VC1 para móvel – mesma operadora	MIN	200	2400	R$ 0,10	R$20,00	R$240,00
	6	VC1 para móvel – outra operadora	MIN	240	2880	R$ 0,10	R$24,00	R$288,00
	7	VC1 para fixo	MIN	50	600	R$ 0,10	R$5,00	R$60,00
	8	DSL1 – Deslocamento	MIN	50	600	R$ -	R$0,00	R$0,00
	9	DSL2 – Descolamento	MIN	50	600	R$ -	R$0,00	R$0,00
	10	AD1 Adicional de Chamada	MIN	50	600	R$ -	R$0,00	R$0,00
	11	AD2 Adicional de Chamada	MIN	50	600	R$ -	R$0,00	R$0,00
	12	Caixa Postal	MIN	50	600	R$ 0,20	R$10,00	R$120,00
	13	SMS – Mesma Operadora	EV	50	600	R$ 0,10	R$5,00	R$60,00
	14	SMS – Outra Operadora	EV	50	600	R$ 0,10	R$5,00	R$60,00
	15	MMS	EV	50	600	R$ 0,43	R$21,50	R$258,00
	16	VC2 para móvel – mesma operadora	MIN	40	480	R$ 0,50	R$20,00	R$240,00
	17	VC2 para móvel – outra operadora	MIN	40	480	R$ 0,90	R$36,00	R$432,00
	18	VC2 para fixo	MIN	40	480	R$ 0,75	R$30,00	R$360,00
	19	VC3 para móvel – mesma operadora	MIN	40	480	R$ 0,50	R$20,00	R$240,00
	20	VC3 para móvel – outra operadora	MIN	40	480	R$ 0,90	R$36,00	R$432,00
	21	VC3 para fixo	MIN	40	480	R$ 0,75	R$30,00	R$360,00
2	22	Assinatura pacote de dados – Modem USB 3GB	SV	20	240	R$ 124,00	R$2.480,00	R$29.760,00
	TOTAL			**1281**	**15372**		**R$7.041,40**	**R$84.496,80**

Assinado digitalmente por: [illegible] em [illegible] às [illegible].
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Telefonica

MODELO DOS APARELHOS

Quantidade	Modelo Aparelho
5	SmartPhone Samsung A305GT (Galaxy A30 Dualsim) - 4G
6	SmartPhone Samsung A105M (Galaxy A10 32GB Dualsim) - 4G
29	SmartPhone Samsung J260G (Galaxy J2 Core Dualsim) - 4G - PV
20	PEN Modem ZTE MF79S (Banda 28 - Wifi) - 4G - PV

São Paulo, 26 de Julho 2019.

Patrícia de Araújo Pereira
CPF: 301.504.098-77
RG: 32.408.652-0 SSP/SP
TELEFONICA

Assinado digitalmente por: [illegible], ANALISTA JUDICIÁRIO, em [illegible] às [illegible].
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-[illegible]/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 275268296482 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201910000196347

FRANKLIN DE MORAES LEITE
ANALISTA JUDICIÁRIO
NÚCLEO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2019 às 11:03

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 278611961309 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201910000196347 (Evento nº 18)

RENATA DE ARAUJO TIAGO
ANALISTA JUDICIÁRIO
INATIVA - DIVISÃO DE COMPRAS
Assinatura CONFIRMADA em 08/01/2020 às 16:37